



283



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 413/GP/94

DE 20 DE SETEMBRO DE 1994

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 514 de 20 de Setembro de 1994, que Dispõe Sobre a Concessão de Bolsa para Formação de Auxiliar Comunitário no Município de Ouro Preto do Oeste, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Solicitamos que para aprovação do presente Projeto, seja feito em regime de urgência e em Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Agmar
AGMAR DE SOUZA GCMES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.
AURO VIEIRA COELHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE -RO

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 20/09/94
Horas: 13h 29 min

Agmar
Câmara



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 506

DE 20 DE SETEMBRO DE 1994.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para conhecimento e deliberação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de bolsa para formação de auxiliar comunitário no nosso Município.

Esclarecemos que o presente projeto de lei visa dar continuidade às atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Há uma justificada preocupação da atual administração municipal no que tange à saúde pública, que é a de ver a população esclarecida em assuntos de saúde e o de fazer uma política preventiva de saúde, razão pela qual, dispenderá de pessoal capacitado para tão importante tarefa.

Informamos que a presente bolsa não constitui vínculo empregatício, eis que as despesas com a referida bolsa serão custeados pelo SIA/SUS, sendo somente repassada pelo Município.

Dado a urgência que temos na consecução desta meta de trabalho, é que solicitamos desta Casa Legislativa a apreciação e deliberação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência convocando-se, portanto, Sessão Extraordinária para tal fim.

Isto posto, contando com a sensibilidade dos N.ros Vereadores, em prol de melhor saúde para todos, aguardamos aprovação do presente Projeto de Lei.

PALÁCIO DOS PIONEIROS

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 20/09/94
Horas: 9hs 29 min

Chefe

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO

QUORUM 14 *human*
Em: 24 / 10 / 94



APROVADO

2.ª VOTAÇÃO

QUORUM 13 *human*
Em: 31 / 10 / 94 FOLHA 04

283/94
04

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 514

DE 20 DE SETEMBRO DE 1994

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Agmar de Souza Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.;

Considerando:

1) O papel do Município na estrutura do Sistema Único de Saúde;

2) O Programa Nacional de Agentes Comunitário de Saúde criado pela Fundação Nacional de Saúde do Ministério de Saúde;

3) A aprovação do Programa pelo Conselho Municipal de Saúde;

4) Aprovação do bolsista no processo seletivo realizado pela gerência Nacional e coordenação Estadual do PACS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Autorizar a concessão de bolsa para a formação do auxiliar de Enfermagem Comunitário para atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde. PACS.

X Art. 2º) Constituir como objetivo desta bolsa, a formação do Agente Comunitário de Saúde em auxiliar de enfermagem (comunitário), através do aprendizado integral a nível teórico e prático.

Art. 3º) O regime de que trata esta bolsa é o do treinamento, acompanhamento e avaliação das atividades teóricas e práticas.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 514

DE 20 DE SETEMBRO DE 1994 .

FLa.02

ricas e práticas do bolsista, sob a responsabilidade do Município e de conformidade com o plano geral de profissionalização dos Agentes Comunitários de Saúde, elaborado pela Gerência Nacional e Coordenação Estadual do PACS.

Art. 4º) Constitui obrigações do Município:

a) Treinar o bolsista bem como acompanhar e avaliar suas atividades;

b) Garantir a integração da atividade do bolsista com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, "respeitando sempre as diretrizes em emanadas pela Coordenação Estadual do PACS";

c) Fortalecer a ligação entre os serviços de Saúde e a Comunidade, ampliando inclusive o acesso à informação sanitária;

d) Propiciar ao bolsista os meios necessários ao desempenho das atividades do aprendizado em especial quanto ao recebimento de materiais de divulgação e prevenção para as visitas domiciliares ;

e) Designar o bolsista para desenvolver as atividades práticas do aprendizado na comunidade onde reside;

f) Receber e normatizar os recursos provenientes do Ministério da Saúde junto ao Poder Legislativo Municipal, referentes as concessões das bolsas.

Art. 5º) Constitui obrigações do bolsista:

a) Cumprir fielmente as diretrizes e normas do programa de formação que desde já declara conhecer;

b) Submeter-se aos treinamentos e demais atividades do aprendizado.

Art. 6º) O bolsista receberá o equivalente a



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 514

DE 20 DE SETEMBRO DE 1994

FLa.03

01(um) salário mínimo mensal como bolsa de aprendizagem. A manutenção desta bolsa vigorará pelo prazo de 08(oito) meses a partir da data da assinatura da concessão, findo o qual haverá uma reavaliação, entre a Coordenação Estadual do PACS e o Município, para a continuidade do Sistema.

Art. 7º) Os recursos alocados para a execução desta concessão são oriundas do Ministério da Saúde e correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º) Do desligamento, desistência ou inaptidão: o bolsista será desligado se descumprir as normas e diretrizes estabelecidas no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, sendo facultado aos bolsistas, a desistência a qualquer tempo diante comunicação escrita ao município. No decorrer das atividades do bolsista, se o mesmo não progredir nos ensinamentos teóricos e práticos, considerará-se-á inapto no programa.

Art. 9º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jouy
MAGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Rec. h. d. em 20/09/94
H. e. m. 9h 29 min

Câmara Municipal de Ouro Preto de Oeste	
PROTOCOLO	
20 / 09 / 94	283/94
RESPONSÁVEL	

283/94
 PROC. 007
 FOLHA

AO GABINETE DO PRESIDENTE:
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS EM ANEXO AO MESMO. EM, 20-09-94.

[Signature]
 Olimar Valimberti da Silva
 CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
 PORT. No. 067/GP/CMOPO/RO/94

A. Divisão Legislativa.

Segue o presente processo para conhecimento do Plenário. Em, 21.09.94. *[Signature]*

[Signature]
 ASSESSOR GERAL DO PRESIDENTE
 PORT. No. 069/GP/CMOPO/RO/94

AO PLENÁRIO

Segue o presente processo para conhecimento.

Em 21/09/94

[Signature]

Antônia Edna Lobo Pinheiro
 DIRETORA LEGISLATIVA
 PORT. No. 055/GP/CMOPO-RO-94

ESTADO DE RONDÔNIA
 Câmara Municipal de Ouro Preto
 SEÇÃO LEGISLATIVA

Comissão Permanente de
 Justiça e Redação

... p. receber dentro do prazo
 ment l. em 21 de 10 de 1994

[Signature]
 Chefe De Seção Legislativa



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO DE 1994

ASSUNTO: / "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE".

PARECER TÉCNICO- JURÍDICO

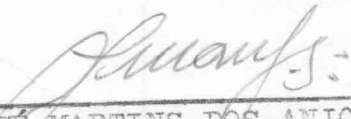
Aportou-se nesta Assessoria Jurídica para parecer o Projeto acima, vislumbramos sua constitucionalidade e legalidade.

Trata-se de atender à área carente da saúde em nosso Município concedendo uma bolsa para formação de auxiliar Comunitário, diga-se de passagem que a Prefeitura apenas administra a verba que virá do Governo Federal.

Assim por estas razões, somos de parecer que o Projeto juridicamente é válido, devendo pois ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Saúde e Meio Ambiente e Orçamento e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Asses. Jurídica, 27/setembro/94



JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO DE 1994

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE".

PARECER TÉCNICO- JURÍDICO

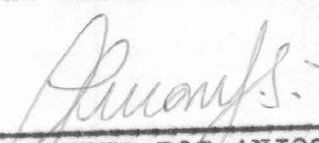
Aportou-se nesta Assessoria Jurídica para parecer o Projeto acima, vislumbramos sua constitucionalidade e legalidade.

Trata-se de atender à área carente da saúde em nosso Município concedendo uma bolsa para formação de auxiliar Comunitário, diga-se de passagem que a Prefeitura apenas administra a verba que virá do Governo Federal.

Assim por estas razões, somos de parecer que o Projeto juridicamente é válido, devendo pois ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Saúde e Meio Ambiente e Orçamento e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Asses. Jurídica, 27/setembro/94



JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO/ 1994

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto é Constitucional, a bolsa para formação de auxiliar comunitário no setor carente de nossa sociedade que é a saúde pública, vemos por estas razões que o Projeto é viável.

A Prefeitura neste caso apenas administra a Verba federal que vem para estes fins.

Por estas razões, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 27 de setembro/ 1.994

ÁLVARO CONÇALVES ROCHA
RELATOR

PROC. 283/94
FCH 010
[Signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 / 10 / 94
Em: 10 / 10 / 94

PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO/1994

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 45

O Projeto é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa, trata-se de conceder bolsa para a formação de auxiliar comunitário, no setor de saúde em nosso Município.

A Prefeitura Municipal no presente caso apenas administra a Verba vinda do Governo Federal para tal fim.

Razões pelas quais, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 27 de setembro/ 1994.

[Signature]
RONILTON RODRIGUES REIS
PRESIDENTE

[Signature]
JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO

ÁLVARO GONÇALVES ROCHA
membro

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 / unân.
Em: 10 / 10 / 94

PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO/1994

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO 45

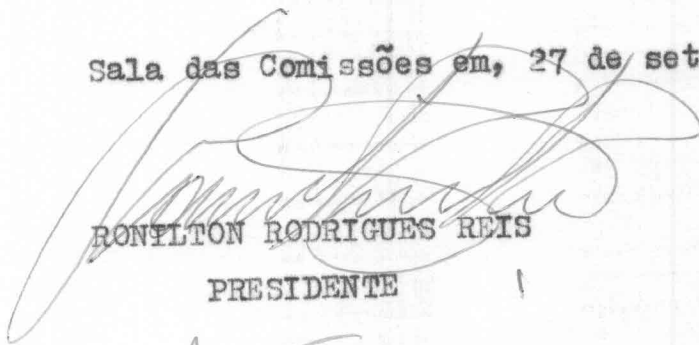
O Projeto é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa, trata-se de conceder bolsa para a formação de auxiliar comunitário, no setor de saúde em nosso Município.

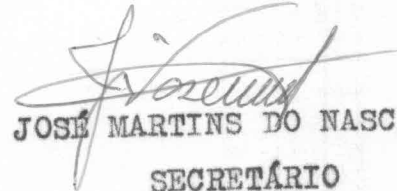
A Prefeitura Municipal no presente caso apenas administra a Verba vinda do Governo Federal para tal fim.

Razões pelas quais, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 27 de setembro/ 1994.


RONILTON RODRIGUES REIS
PRESIDENTE


JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO

ÁLVARO GONÇALVES ROCHA
membro

RELATOR DA COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO /94.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA
PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁ-
RIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO
OESTE-RO."

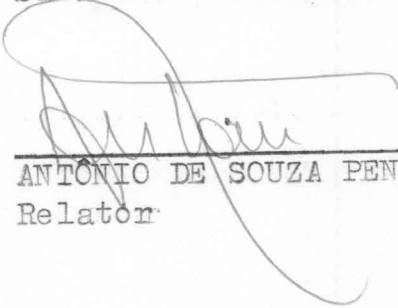
PARECER E VOTO DO RELATOR

Este Relator em análise ao Projeto, sentiu sua real necessidade e viabilidade, uma vez que o setor de saúde na zona rural encontra-se completamente abandonado pelo Poder Público, é esta uma oportunidade do Município com verba Federal, retomar o atendimento aos carentes no setor de saúde em nosso meio rural.

Por estas razões, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 11 de outubro de 94 .


ANTÔNIO DE SOUZA PENNA FILHO
Relator

PROC. 283/94
FOLHA 012

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 / 10 / 34
Em: 24 / 10 / 94

PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO /94.

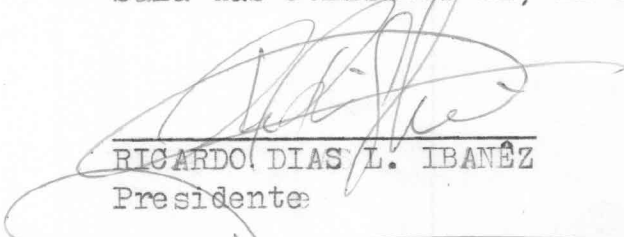
ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA
PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁ-
RIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO
OESTE - RO."


PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 06


A Comissão acima, em apurada análise é de pa-
recer favorável à aprovação do projeto, uma vez que o mesmo objeti-
va a dar andamento no plano PISUS, ou seja atender ao setor rural
da saúde em nosso Município, por estas razões, somos de parecer fa-
vorável à aprovação do projeto pelos seus robustos fundamentos.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 11 de outubro de 94.


RICARDO DIAS L. IBANÉZ
Presidente


ANTÔNIO DE SOUZA P. FILHO
Secretário


JOSÉ CORDEIRO NETO
Membro

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PRO: 283/94
FOLH: 012
[Handwritten signature]

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 *unanim*
Em: 24 / 10 / 94

PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO 1994.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 06

A Comissão acima, em apurada análise é de parecer favorável à aprovação do projeto, uma vez que o mesmo objetiva a dar andamento no plano PISUS, ou seja atender ao setor rural da saúde em nosso Município, por estas razões, somos de parecer favorável à aprovação do projeto pelos seus robustos fundamentos.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 11 de outubro de 94.

[Handwritten signature]

RICARDO DIAS L. IBANÉZ
Presidente

[Handwritten signature]

ANTÔNIO DE SOUZA P. FILHO
Secretário

[Handwritten signature]

JOSÉ CORDEIRO NETO
Membro

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJ. 283/94
013
RO II
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO /94.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA'
PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁ-
RIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO
OESTE - RO".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto, sentimos sua ' real necessidade e viabilidade, o mesmo visa beneficiar nosso muni- cípio em seu Setor Rural no que se refere à saúde.

O Presente Projeto, objetiva cumprir um pro- grama do PISUS, verba esta provinda do Sistema Único de Saúde.

Isto posto, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto, uma vez que o mesmo objetiva o interesse cole- tivo.

É Nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 94.

BRAZ RESENDE - RELATOR.

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS.



APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 / 10 / 94
Em: 24 / 10 / 94

PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO /94.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA'
PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁ-
RIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO
OESTE."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 042

A Comissão, após detida análise ao Projeto ,
conclui que o mesmo é necessário e viável, uma vez que objetiva a
tender nosso meio rural no setor de saúde.

Por estas razões, somos de parecer favorável
à sua aprovação.

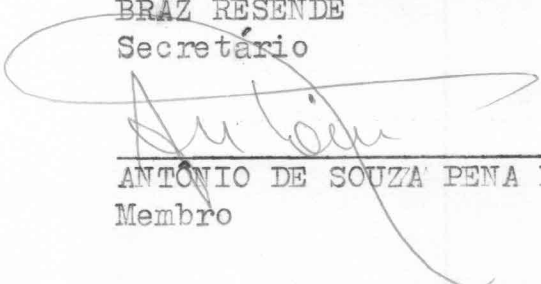
É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 11 de outubro de 94.



VALDINEY SANTOS MOITINHO
Presidente

BRAZ RESENDE
Secretário



ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

PRO- 283/94
FO H 0/4
[Handwritten signature]

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 / 10 / 24
Em: 24 / 10 / 94

PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO 1994.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO nº 042

A Comissão, após detida análise ao Projeto, conclui que o mesmo é necessário e viável, uma vez que objetiva a tender nosso meio rural no setor de saúde.

Por estas razões, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 11 de outubro de 94.

[Handwritten signature]

VALDINEY SANTOS MOITINHO
Presidente

BRÁZ RESENDE
Secretário

[Handwritten signature]

ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Membro

OFÍCIO Nº 011 /CMOPO/RO/94

DE 13 DE OUTUBRO DE 1994



Senhor Prefeito,

A Comissão de Orçamento e Finanças, através de seu relator abaixo-assinado, vem à Vossa Excelência nos termos do Artigo 33 Itém II da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 45 do Regimento Interno desta Casa Legislativa solicitar informações esclarecedoras sobre o Projeto de Lei nº 514 que "Dispõe sobre a Concessão de bolsa para formação de auxiliar comunitário no Município de Ouro Preto do Oeste", ou seja, qual o critério da distribuição de bolsas, e o valor total dos recursos alocados para este programa.

Esperando contar com a vossa especial atenção, subscrevemo-nos mui,

Cordialmente.

Braz Resende
Vereador - PDT

EXMO. SR.
AGMAR DE SOUZA GOMES
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO

Recebido
Com. 17
10/10/94
Eva

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto
SEÇÃO LEGISLATIVA

Comissão Permanente de _____
Orçamento e Finanças
Para parecer dentro do prazo regi-
mental, em 11 de 10 de 1.994

Chefe De Seção Legislativa



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
O Vereador Valdiney S. Montinho
Presidente da Comissão Permanente de _____

Orçamento e Finanças
No Uso Das Attribuições Que Lhe Conferem
O Art. 44 Do Regimento Interno.

Resolve Designar o Vereador _____
Braz Rezende
Membro desta Comissão Para Atuar Como Re-
lator do Presente Projeto de Lei
N.º 514 / 139.

Sala Das Comissões. Em _____ De
Outubro 1.994.

Valdiney Santos Montinho
Vereador - PTR

Ao Plenário

Segue o presente processo
para votação única do parecer e
1.ª votação do Projeto.

Em 18/10/94

Assinatura